

ATA DA ASSEMBLÉIA REALIZADA COM OS FUNCIONÁRIOS:

DATA: 09/07/2021.

Aos 09 dias do mês de julho de 2021 às 18h30min em primeira convocação e 19h:30min (dezenove horas e trinta minutos) em segunda convocação com qualquer número de funcionários participantes no endereço, rua José Bonifácio número 1056. Reuniram – se em assembléia geral, os trabalhadores das **INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO** para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** da categoria profissional, representada pelo Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Fiação, Tecelagem e do Vestuário de Goioerê e Região-PR, conforme edital de convocação publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO DA UNIÃO PARANÁ**, edição Nº10965 de 01 de julho 2021 página 59. Ao dar início aos trabalhos pertinentes, após saudar os presentes a senhora Júlia Presidente, solicitou a mim secretário que fizesse a escrutinação dos trabalhos. A mesa foi composta pela senhora Júlia Pereira da Silva Presidente e o senhor CICERO MARCELINO DA SILVA secretário. Inicia – se a assembléia, a senhora Júlia faz leitura do Edital de Convocação que é a seguinte: **(A)** Leitura do edital; **(B)** Discussão e votação do rol de reivindicação da categoria **(C)** Discutir e deliberar sobre a forma de contribuição dos trabalhadores com a entidade Sindical. **(D)** Discussão e votação para aprovação de poderes a diretoria do sindicato para realização de negociação com vista afirmar convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 e Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2022, inclusive ajuizar dissídio de acordo coletivo de trabalho, bem como contratar advogados para tanto caso frustrada negociações. – **(E)** Demais assuntos de interesse da categoria. A assembléia será realizada de acordo com as normas estatutárias, para o acordo coletivo e convenção coletiva de trabalho para o período de 1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022. Reajuste salarial 10% (dez por cento) salário normativo, sendo percentual INPC seguro de vida em grupo. **ADICIONAL NOTURNO:** Para os empregados dos que exercem a jornada entre às 22h00min horas de um dia e às 05h00min horas do dia seguinte será concedida remuneração suplementar de 50% (cinquenta por cento) a titulo de adicional noturno, calculado sobre o salário base que integrará a este para todos os efeitos legais. **PLR: PARAGRAFO ÚNICO:** A entidade Sindical Profissional realizará as assembléias de trabalhadores de cada empresa para indicação da comissão de negociação e a estipulação da proposta a ser encaminhada á empresa. Em cumprimento ao que determina o artigo 7º, inciso XI da constituição Federal e lei nº101/2000, as empresas concederão participação nos lucros aos seus empregados, semestralmente, a partir da vigência desta convenção, em acordos efetuados com entidade sindical profissional e a comissão de trabalhadores, em valores ou percentuais que serão estabelecidos em cada instrumento. **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO:** Para cada período de 03 (três) anos de trabalho na mesma empresa, o empregado fará jus a um adicional por tempo de serviço da ordem de 5% a incidir sobre o salário mensal, cumuláveis para cada triênio completo de serviço. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na apuração do tempo de serviço serão computados todos os períodos trabalhados na mesma empresa, ainda que descontínuos. **LANCHES** - Os intervalos para lanche não serão computados na jornada de trabalho diária do empregado. II - As empresas que fornecerem refeições e lanches a seus empregados cobrarão dos mesmos somente 15% do valor de seu custo, excluindo-se a mão-de-obra utilizada na preparação dos alimentos. III No caso de necessidade de trabalho extraordinário, que deverá ser evitado, as empresas fornecerão gratuitamente lanches aos empregados, quando a jornada extraordinária for igual ou superior a 1 (uma) hora, sem prejuízo remuneratório. **FÉRIAS - DIAS NÃO COMPUTADOS.** Fica estipulado que as empresas que não concederem férias individuais ou coletivas, no mês de dezembro concederão licença a seus empregados, sem prejuízo remuneratório, nos dias 24 e 31 de dezembro. **PRÊMIO INCENTIVO:** após completar 06 (seis) anos de trabalho efetivo junto a empresa, o empregado fará jus a um prêmio equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário base / padrão. Quando completar 12 anos de trabalho receberá 100% do salário base / padrão e após 18 anos o percentual de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base /padrão. O referido prêmio será pago em uma única oportunidade sempre no mês de maio subsequente ao encerramento do direito aquisição, com fechamento no mês de dezembro anterior. **PRÊMIO ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE:** fica garantido aos trabalhadores que mostrarem assiduidade no trabalho um prêmio de mensal



correspondente a um **CARTÃO BENEFICIO**, sendo o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) que será concedida aqueles que não tiverem atestados, faltas sem justificativa, atraso, dispensa sem remuneração, licença para falecimento de parente, licença maternidade, licença paternidade, licença para casamento e falta para compensação não adquiridas. Sendo que tal parcela não integrará ao salário para todos os efeitos. São reivindicações feitas de alguns anos pelo sindicato. Após a senhora Presidente, faz uso da palavra e pergunta aos trabalhadores presentes nesta assembléia se o sindicato através de sua presidente está autorizado a negociar Convenção coletivo de trabalho para vocês trabalhadores. Por unanimidade dos votos sim estão todos de acordo e caso não de acordo contratar advogado para tanto e ajuizar dissídio. Passando para o item **(B)** Todos vocês trabalhadores estão de acordo com o desconto da taxa assistencial a reversão Salarial sendo em duas parcelas da seguinte forma: 1) Uma parcela a ser descontada em folha de pagamento dos empregados no percentual de 4,0% (quatro por cento) do valor de sua remuneração mensal do mês de Setembro de 2021 recolhida em guias própria do Sindicato até o dia 10 de Outubro de 2021; 2) E uma parcela subsidiada pela empresa no percentual de 4,0% (quatro por cento) do valor da remuneração mensal do mês de Outubro de 2021 recolhida em guia própria do Sindicato até 10 de Novembro de 2021. Passando para o item **(C)** A senhora presidente faz uso da palavra, alguém de vocês trabalhadores presentes na assembléia se tiverem alguma dúvida por gentileza perguntem, de repente fica alguma dúvida. Passado alguns minutos nenhum questionamento e todos aqui presentes nesta assembléia estão de acordo com a pauta de reivindicação, a resposta por unanimidade e que sim, desde o inicio de nossas negociações com as empresas o sindicato tem procurado reivindicar todos os índices do **I.N.P.C** do **I.B.G.E** e sempre estão sendo repassado para vocês trabalhadores das empresas, após algumas das reivindicações outras conquista é que o reajuste salarial será além do índice do **I.N.P.C** acumulado e mais ganho real devido o baixo valor que esta dando o **INPC**. Estas reivindicações são de alguns anos também que o Sindicato vem reivindicando para a categoria. **(D)** Alguém de vocês trabalhadores presentes se estiver alguma dúvida, por gentileza perguntem, a palavra fica aberta para qualquer dúvida, passado alguns segundos nenhum questionamento, a Senhora Presidente pergunta a todos os trabalhadores se estão todos de acordo com o pedido de reajuste, percentual de 10% (dez por cento), mas ficando cientes que dificilmente o **INPC** do **IBGE** chegará a 4% (quatro por cento) o sindicato pode fechar e com a outra empresa também oferecer a entidade sindical pode fechar com o percentual não abaixo podemos conseguir um valor a mais no piso sim é um percentual além do **INPC** do **IBGE** e ganho real. Mas pergunto para vocês se as empresa nos Conceder um reajuste desde que não seja abaixo do **INPC** ai sim o que não podemos e fechar abaixo. Após estando todos de acordo com todas as cláusulas discutidas nesta assembléia a presidente senhora Júlia solicitou aos presentes e para que haja reafirmação do exposto assinem a lista de presença do Sindicato, e por não haver nada a tratar a presidente declarou-se encerrada a assembleia as 21h50 min, depois de lida e aprovada na forma estatutária, tendo sido lavrada a presente ata por mim **CICERO MARCELINO DA SILVA SECRETÁRIO**, que assino juntamente com a senhora **JÚLIA PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE**. **GOIOERE, 09 DE JULHO DE 2021.**


NOTAS GOIOERÊ
JÚLIA PEREIRA DA SILVA
CPF: 563.027.389-20
DIRETORA PRESIDENTE


NOTAS GOIOERÊ
CICERO MARCELINO DA SILVA
CPF: 395.087.739-87
DIRETOR SECRETÁRIO

**TABELIONATO**
DE NOTAS E PROTESTO DE GOIOERÊ
JULIANA RIZZO DA ROCHA LOURES VERSAN
Av. Francisco Scarpari, 179 - Sala 01
Centro - CEP 87.360-000 - Goioerê/PR
(44) 3522-6611 / 99724-9252
protestogioiere@gmail.com
notasgioiere@gmail.com

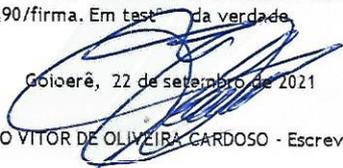


00061233(001-000072774)

0505n.hrDuL.YbLTQ-hmpxx.ee19I
<https://selo.funarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **JÚLIA PEREIRA DA SILVA e CICERO MARCELINO DA SILVA** do que dou fé. Emolumentos e tributos: R\$12,66, Selo \$0,90/firma. Em test. da verdade.

Goioerê, 22 de setembro de 2021


JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CARDOSO - Escrevente

